



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 001/2013.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS (art. 14 da Lei nº 8666/93)

Palmas, 24 de julho de 2013.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal da Saúde
Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação
Interessado: Geraldo Xavier da Silva Júnior

2. OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover uma CHAMADA PÚBLICA para contratação/credenciamento de empresa especializada para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de **ANÁLISES CLÍNICAS E CITOLOGIA** para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas – SESAU. A presente contratação/credenciamento compreende os exames (relacionados) constantes da tabela SIA/SUS bem como os constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – CBHPM (quinta versão, de 2005) ou na tabela AMB 96, caso não sejam contemplados na tabela SIA/SUS e também os constantes na tabela AMB 99.

2.2 A retirada dos materiais biológicos destinados aos exames será realizada em todas as unidades de saúde da Secretaria da Saúde do Município de Palmas – TO - SESAU, em nível ambulatorial, urgência e emergência com fornecimento de sistema gerencial de laboratório próprio (desde que realize interface com sistema da SESAU) ou fornecido pela SESAU, recursos humanos para a execução dos exames, transporte específico para material biológico, seguindo as normas de BPLC (INMETRO NIT/DICLA 083) e ABNT NBR ISO/IEC 7025.

2.3 Os serviços de gestão operacional, logística, realização e distribuição dos exames deverão ser realizados pela Contratada podendo a execução de eventuais serviços ser realizada por empresa em parceria com a Contratada, desde que em consonância com a SESAU.

2.4 A Contratada emitirá fatura considerando a seguinte regra: se o mesmo exame constar na Tabela SIA/SUS e em outra tabela aceita por este termo de referência, será faturada pela Tabela SIA/SUS ou por valor menor apresentado, caso tenha sido apresentado na proposta da CONTRATADA. Se um determinado exame não constar na Tabela SIA/SUS, então o exame será faturado considerando esta sequência: Tabela AMB 96, Tabela AMB 99 e, por último a Tabela CBHPM, versão quinta de 2005 ou por valor menor apresentado, caso tenha sido apresentado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

proposta da CONTRATADA.

2.5 O gerenciamento dessas ações e serviços de saúde, nas unidades descritas, incluirá ainda:

2.5.1 Realização de estudo visando gerar diagnóstico físico e operacional dos recursos humanos, materiais e equipamentos dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas por meio da estruturação de problemas e simulação de fluxos operacionais;

2.5.2 Implementação e desenvolvimento de linhas de trabalho que permitam avançar na territorialidade, transdisciplinaridade e integralidade da assistência e do acesso da população aos serviços e ações de saúde, baseados nos resultados do tópico anterior;

2.5.3 Promoção da melhoria da qualidade da coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas e citologia no âmbito da SESAU.

3 - RECURSOS VINCULADOS:

3.1 Os recursos serão da fonte 0410 (SUS) de acordo com Pacto de Gestão do SUS.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 Pretende-se com este Termo de Referência viabilizar a prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citologia com qualidade, com os recursos necessários, em quantidades adequadas, no tempo correto, com o menor custo e maior controle de gastos.

4.2 Por meio de reformas ou adequações de pequeno porte a serem realizadas pela contratante e disponibilização comprovada de equipamentos de última geração, pelo contratado, necessários para a realização dos serviços, baseados nos mecanismos e fluxos de referências aqui definidos, com vistas a garantir a integralidade da assistência e o acesso da população aos serviços e ações de saúde, com base nas suas necessidades, referenciando-as ao local mais próximo possível de sua residência.

5. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 A Contratada disponibilizará: logística diária em todas as unidades de saúde onde houver coleta de material biológico, com a retirada de material colhido pelos profissionais integrantes da contratada, para o processamento dos exames da atenção primária, e secundária, urgência e emergência em local próprio, o qual deverá conter estrutura física e operacional compatíveis com o objeto deste termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

5.2 A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados pelos profissionais da SESAU, em quantidade estimada, especificados no item 25.

5.3 A Contratada executará os exames nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde.

5.3.1 Não faz parte do escopo deste projeto o exame anatomopatológico de Biópsia de Congelação.

5.4 A Contratada recusará o recebimento de amostras colhidas pela Contratante, para processamento de exames de análises clínicas e Papanicolau (exame citopatológico, cérvico vagina e microflora), se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificada.

5.5 A Contratada disponibilizará treinamentos técnicos, versando sobre todas etapas dos exames: pré-análise, análise, pós-análise, para equipe não laboratorial, atendentes, coletores: enfermeiros e técnicos e auxiliares de enfermagem, com emissão de comprovante de participação e capacitação, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis e de acordo com a necessidade de cada unidade.

5.5.1 A Contratada deverá comprovar e realizar cursos periódicos de reciclagem para as equipes internas do laboratório, os quais serão ministrados por profissionais comprovadamente especializados, em horários flexíveis.

5.6 A Contratada disponibilizará à Contratante material necessário para a perfeita identificação de amostras, referentes aos exames de análises clínicas e citologia, conforme relação prevista na tabela SIA/SUS, bem como, etiquetas de código de barra para identificação dos pacientes, tubetes e lâminas fosca para coleta de exames citopatológicos.

5.7 A Contratada processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela Contratante, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento:

5.7.1 Exames de análises clínicas ambulatoriais – Prazo: Até 24 (vinte e quatro) horas, desde que a técnica permita.

5.7.2 Exames de citologia – Prazo: Até 7 (sete) dias úteis.

5.7.3 Exames de Urgência e Emergência - Até 02 (duas) horas após a coleta do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

5.8 A Contratada implantará, nas unidades indicadas pela Contratante, sistema de gerenciamento laboratorial ou utilizará sistema fornecido pela SESAU, com a finalidade de automatizar todos os processos de execução de exames, desde a requisição até a entrega dos laudos.

5.8.1 A contratada deverá implantar e manter no seu laboratório Central programas (software), devendo este realizar interface e integração com o sistema da SESAU ou utilizará sistema fornecido pela Contratante, além de equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos, permitindo a liberação eletrônica de laudo impresso, mapas de produção, mapas e gráficos de interesse epidemiológicos.

5.8.2 A Contratada deverá entregar uma via do resultado do exame devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (assinatura eletrônica ou impressa) para os responsáveis da Contratante em cada unidade.

5.8.3 A Contratada disponibilizará mensalmente à SESAU as requisições que geraram os exames a serem faturados para consulta.

5.9 As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais e as unidades de saúde atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade da SESAU e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo.

5.10 A Contratada deverá disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizara os exames.

5.11 A CONTRATADA será responsável pela realização de adequações mobiliarias necessárias nos locais disponibilizados para a execução dos serviços (laboratório).

5.12 A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

5.13 A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços. Não serão aceitas Cooperativas de Trabalhadores.

5.14 Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela SESAU no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citologia poderão ser incorporados ao contrato, em comum



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

5.15 O treinamento no sistema fornecido pela SESAU, quando for o caso, será de responsabilidade da contratante.

5.16 A Contratada deverá obedecer a legislação vigente em relação ao fluxo de diagnóstico laboratorial dos Agravos de Notificação Compulsória.

5.17 Os exames específicos para o diagnóstico dos agravos de notificação compulsória deverão ser coletados, identificados e encaminhados para o laboratório municipal de saúde no mínimo duas vezes por semana, sendo terças e sextas-feiras, até as 13 horas ou em datas e horários previamente informados pela contratante.

5.18 A contratada deverá realizar interface e integração de seus sistemas com os sistemas da SESAU, além de alimentar os sistemas de informação SISCOLO e SISMAMA, e outros que porventura venham a ser implantados pela vigilância em saúde.

5.19 A contratada deverá fornecer à Diretoria de Vigilância em Saúde usuário e senha de seus sistemas para consultas aos exames para a investigação de casos através da vigilância epidemiológica.

6. DOS PRAZOS:

6.1 Será concedido à Contratada o prazo máximo, de até 10 (dez) dias para início da execução dos serviços, a partir da publicação do contrato devidamente assinado, podendo ser antecipado ou postergado se assim for entendido e definido pelo gestor da SESAU, tendo como principal objetivo o atendimento de suas necessidades.

7. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO:

7.1 Para o funcionamento da prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas e citologia, deverão ser observadas as seguintes condições mínimas, de total responsabilidade da Contratada, referente a unidade laboratorial:

7.1.1 Local adequado, contendo mobiliário e equipamento condizentes com a operação, em quantidade suficiente para uma gestão eficiente, nos termos da legislação pertinente (NR 32, RDC 302 – VISA) e as normas de boas práticas da atividade.

7.1.2 Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações – em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros da região de localização nas dependências da Contratada.

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

7.1.3 Conservação predial periódica, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços.

7.1.4 Manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento e nas dependências da Contratada para a boa conservação dos materiais.

7.1.5 Fumigação, dedetização, desratização e descupinização executada em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente para o controle de pragas.

7.1.6 A Contratada será responsável por todos os custos de instalações, manutenção de bens e equipamentos que venham a colocar nas unidades de saúde da SESAU, assim como pela segurança das instalações, produtos, equipes que trabalharão durante toda a vigência do contrato.

7.1.7 A Contratada será a responsável pelos serviços de transporte que se fizerem necessários, arcando com todos os custos inerentes a esta operação (veículos, ajudantes, seguros, escolta etc).

7.1.8 A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte seguro, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material.

8. DA COLETA E ANÁLISE DE MATERIAIS:

8.1 A Contratada deve disponibilizar profissional(is) responsável(is) para orientar, coordenar e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços e correção de situações adversas, devendo indicar sua localização para as reclamações e solicitações da SESAU.

8.2 Todo procedimento de coleta é de responsabilidade da Contratada e:

8.2.1 A Contratada deverá estruturar-se de modo compatível e prover toda a infraestrutura necessária à prestação dos serviços previstos, com a qualidade e rigor desejado, garantindo a sua supervisão desde a implantação.

8.2.2 As atividades pertinentes à prestação de serviços (coleta de material biológico) deverão ocorrer nas unidades da SESAU contidas no anexo I, mas poderão ser realizadas nas instalações da Contratada, desde que autorizadas pela SESAU, respeitando os horários estabelecidos pela SESAU, em comum acordo com a Contratada. A SESAU deverá, por meio de funcionário autorizado, efetuar a conferência e atestar a efetuação dos serviços.

8.2.3 A CONTRATADA dará entrada dos materiais recebidos em sistema próprio,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

fornecido ou interfaceado com o sistema da SESAU, que possibilite acesso da CONTRATANTE aos dados de interesse e relacionados ao objeto contratado.

9. DA ENTREGA DOS LAUDOS:

9.1 Para a entrega dos laudos nas unidades da SESAU, a Contratada deverá obedecer aos seguintes pré-requisitos e oferecer as seguintes soluções:

9.1.1 A entrega dos laudos ambulatoriais pela Contratada deverá ser feita de acordo com o cronograma mensal estabelecido pela Contratada e com a aprovação da SESAU.

9.1.2 A periodicidade de entrega dos resultados de exames em cada Unidade de Saúde da SESAU deverá respeitar os prazos de liberação definidos no item 5.7 deste Termo de Referência, seguindo o cronograma conforme os endereços previamente informados podendo haver exclusão ou inclusão de unidades a serem supridas.

9.1.3 Disponibilizar visualizador de laudos nas máquinas da contratante de maneira a permitir o acompanhamento de todas as etapas que envolvem a realização dos exames pela equipe da SESAU, por meio de sistema próprio via WEB, interfaceado com o sistema da SESAU ou por ela cedido. O link para acesso à internet externo aos laboratórios é de responsabilidade da CONTRATANTE.

9.1.4 A Contratante e a Contratada deverão estabelecer um fluxo para notificação dos resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de “pânico”.

9.1.4.1 A CONTRATADA deverá elaborar em conjunto com as Unidades os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. A CONTRATANTE deverá fornecer o contato de cada unidade para informar os resultados de pânico.

9.2 O não cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela SESAU acarretará a aplicação das sanções previstas nas cláusulas de penalidade.

9.3 Toda a emissão de resultados e laudos será de total responsabilidade da CONTRATADA, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os sistemas (softwares) e equipamentos de informática de responsabilidade da CONTRATADA. Exclui-se os custos aqui mencionados quando realizados em equipamentos que não sejam da CONTRATADA.

9.4 Os laudos deverão ser entregues ou disponibilizados por meio eletrônico ou impresso, em dias úteis e no horário comercial, salvo nos casos em que houver impedimento previsto. Nos casos de exames de urgência e emergência deverão ser cumpridos os prazos de acordo item 5.7 e disponibilizados também via internet



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

(web) 24 horas por dia.

9.5 A CONTRATADA deverá entregar ou disponibilizar por meio eletrônico, com sistema próprio, integrado e interfaceado com os sistemas da SESAU ou por ela cedido, os laudos na unidade requisitante ao funcionário designado pela CONTRATANTE ou por meio impresso, quando solicitado.

9.6 A Contratada se compromete a imprimir os resultados com a logomarca da SESAU, quando da emissão dos resultados dos exames e, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data/hora da entrega do resultado, além da própria logomarca, atendendo aos critérios da RDC 302 e NR 32.

9.7 Em caso de quebra e/ou manutenção de veículos que realizam a retirada do material colhido, deve haver a garantia de substituição dos mesmos de forma a garantir os prazos para a execução dos serviços.

10. DO PREÇO:

10.1 Para a realização de serviços de assistência a saúde de exames de análises clínicas e citologia, o preço é o praticado na tabela SIA/SUS e para os exames não constantes na tabela SIA/SUS será o definido conforme o item 2.4

11. DOS SISTEMAS DE CONTROLES:

11.1 Pedidos de Exames: deverá ser realizado por meio de ferramenta web com capacidade para importação dos pedidos da base de dados ou integrado/interfaceado com sistema da SESAU e de promover a triagem dos pedidos permitindo o cadastramento de pedidos com classificação por tipo e unidade de saúde.

11.2 Entrega dos laudos: deverá ocorrer por meio de ferramenta que deverá proporcionar a rastreabilidade das entregas disponibilizando para a equipe da SESAU todas as informações por meio de interface via WEB.

11.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de gerenciamento laboratorial nas unidades. O sistema de gerenciamento laboratorial deve dispor das seguintes ferramentas:

11.3.1 Manutenção automática do banco de dados on-line e exportação de laudos para backup.

11.3.2 Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita definidas pela Contratante.

11.3.3 Laudo evolutivo com possibilidade de visualização de, no mínimo, os três últimos resultados anteriores no mesmo laudo. O sistema deverá permitir busca de

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

todos os resultados realizados para o paciente, atendendo os critérios da RDC 302.

11.3.4 Recursos para registro de informações que garantam a rastreabilidade de todas as fases do processo de execução de exames.

11.3.5 Status das amostras que orientem a fase do processo – cadastro, recepção, aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente, coleta, liberada e impressa.

11.4 A Contratada deverá prestar informações relativas ao atendimento, de acordo com a orientação do responsável pela Gestão do contrato da SESAU.

11.5 A contratada deverá fornecer cópia do banco de dados quando solicitado e realizado em sistema próprio, com prazo de 48 horas, sendo o mesmo de propriedade da SESAU e não autorizado para outros fins.

12. PESQUISAS DE SATISFAÇÃO:

12.1 Realizar pesquisas de satisfação com os usuários e com as unidades de saúde, semestralmente, iniciando-se após a implementação completa dos serviços, sob supervisão da SESAU.

12.2 Pesquisas adicionais serão realizadas mediante solicitação da SESAU.

13. MONITORAMENTO E COMUNICAÇÃO:

13.1 Deverão ser realizadas reuniões operacionais periódicas para discussão da operação com responsável designado pela SESAU.

13.2 Os indicadores de performance deverão ser definidos em comum acordo entre Contratada e Contratante. Esses indicadores, quando necessário, serão revisados e discrepâncias serão corrigidas, sanadas e eliminadas.

13.3 A Contratada deverá fornecer relatórios periódicos que facilitem e orientem as ações de controle e regulação da Contratante, tais como: estatística de exames por médico solicitante, estatística de exames alterados, estatística de tempo (percentual de requisições de exames atendidos dentro dos prazos); relatórios financeiros para controle e fiscalização.

14. CONSIDERAÇÕES GERAIS: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade a fim de possibilitar a obtenção das certificações.

14.1.1 A contratada deverá ter Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

Acreditação, orientado e emitido por organizações/instituições legalmente habilitadas:

14.2 A Contratada é a única e exclusiva responsável pela mão de obra aplicada na fase analítica e fornecimento de equipamentos para execução do objeto contratual.

14.3 A Contratada, para fiel atendimento do objeto do presente termo de referência, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis.

14.4 A Contratada se obriga a manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos.

14.5 A Contratada e seus prepostos deverá apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes.

14.6 A Contratada prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, em especial.

14.7 Os técnicos que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação.

14.8 Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos em vigor no local de trabalho. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do serviço.

14.9 Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

14.10 Cumprir as Normas Regulamentadoras de Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho (NR).

14.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

14.12 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

no presente contrato/credenciamento, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

14.13 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.14 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

14.15 Permitir à Contratante a fiscalização, com pré-agendamento junto à Contratada, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s).

14.16 A Contratada deverá disponibilizar a instalação de visualizador (web) de laudos no laboratório de cada unidade de saúde ou utilizar sistema fornecido pela SESAU, no caso de solicitação da Contratante.

14.17 Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a função de Responsabilidade Técnica junto à Vigilância Sanitária.

14.18 O transporte do material biológico deverá ser realizado em conformidade com as normas de segurança biológica.

14.19 Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico, mediante as necessidades da Contratante.

14.20 Todas as consultas às atividades da Contratada estarão disponibilizadas ao Complexo Regulador da SESAU.

14.21 A Contratada se submeterá às normas vigentes da SESAU e do Ministério da Saúde, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde.

14.22 A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones (incluindo celular) dos supervisores dos laboratórios, além do número de celular dos plantonistas para os atendimentos de urgência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

emergência.

14.23 A CONTRATADA deverá gerenciar em sua unidade laboratorial os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com GRUPOS RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA N.º 306/04 / Resolução CONAMA N.º 358/05):

14.23.1 GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS (POTENCIALMENTE INFECTANTE)

14.23.2 GRUPOS B – RESÍDUOS QUÍMICOS

14.23.3 GRUPO C - RESÍDUOS RADIATIVOS

14.23.4 GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS

14.23.5 GRUPO E – MATERIAIS PERFUROCORCORTANTES

14.24 A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A CONTRATADA deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade. Salvo na ocorrência de caso fortuito ou por motivo de força maior, greve, etc, que impeça a CONTRATADA de executar os serviços.

14.25 A CONTRATADA deverá relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas.

14.26 Compete à CONTRATADA implantar formulários e processos para elaboração de POP's a garantia da qualidade.

14.27 A CONTRATADA deverá participar de controle de qualidade interno e externo (PELM ou PNCQ), atingindo desempenho ótimo na avaliação anual destes.

14.28 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a calibração de equipamentos.

14.29 A CONTRATADA deverá realizar auditorias internas.

14.30 Possuir alvará da Vigilância Sanitária, válido e vigente.

14.31 Possuir inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento da Saúde (CNES), compatível com a complexidade dos serviços contratados/credenciados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá à Contratante, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e/ou constantes do presente Termo de Referência:

15.1 Ceder, se necessário em comodato à Contratada, com exclusividade e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

acordo com as especificações e condições mínimas exigidas pela Contratada e por lei aplicável, o espaço cedido em regime de comodato, compatível com as atividades que envolvem os Serviços de Apoio Diagnóstico, espaço este que deverá ser ampliado às expensas da CONTRATANTE, se houver o crescimento da demanda.

15.2 Fornecer água e energia elétrica em suas instalações compatível à demanda para a realização dos Serviços de Apoio Diagnóstico (coletas).

15.3 Realizar a coleta, gerenciamento e a destinação final dos resíduos comum e infectante gerados nos postos de coleta, em acordo com as normas técnicas vigentes.

15.4 Realizar a recepção dos pacientes para a coleta de amostras biológicas para realização de exames de análises clínicas e citologia, por intermédio de seus funcionários e/ ou prepostos.

15.5 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante.

15.6 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.

15.7 A Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar com data/hora a entrega da amostra coletada ao laboratório e o recebimento do resultado.

15.8 Observar e fazer cumprir todas as regras relativas ao sigilo médico no que diz respeito aos resultados dos Exames entregues pela Contratada, especialmente, mas não se limitando, às regras constitucionais e previstas no Código de Ética Médica, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados à Contratada e aos pacientes, pela inobservância dessa obrigação, inclusive após o encerramento da vigência do presente instrumento.

15.9 Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada. São tarefas do Supervisor:

15.9.1 Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada.

15.9.2 Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

15.9.3 Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas em formulário padrão da CONTRATANTE, com informações claras e legíveis.

15.9.4 Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento e entrega devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório.

15.9.5 Acompanhar e garantir o registro da entrega de resultados, com a hora da coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias.

15.9.6 Monitorar o prazo máximo de liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste termo de referência.

15.9.7 Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN do município.

15.9.8 Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da portaria MS n.º 5 de 21 de fevereiro de 2006, que as unidades de emergência enviem o registro de doenças de notificação obrigatória para os órgãos competentes.

15.9.9 Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidos pela CONTRATADA.

15.9.10 Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, data de nascimento, cartão nacional do SUS, endereço, CEP e local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante.

15.9.11 Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório.

15.9.12 Informar à CONTRATADA, nomes e telefones dos supervisores dos laboratórios, bem como o dos médicos chefes de equipe das Unidades.

15.9.13 Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.

15.9.14 Informar mensalmente à SESAU, por escrito, os eventuais problemas entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

a Unidade e a CONTRATADA.

15.10 Entregar à Contratada os documentos, das unidades cedidas em comodato se for o caso, necessários à obtenção de autorizações e licenças das atividades objeto do presente contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data a assinatura do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, ao Alvará de Funcionamento da Unidade de Saúde, Alvará da Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará de Funcionamento e Localização emitida pela Prefeitura, Projeto Aprovado, CNPJ, Inscrição Municipal, Folha de Rosto de IPTU e/ ou isenção.

16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES COMUNS ÀS PARTES:

Constituem obrigações comuns às partes:

16.1 Confidencialidade: guardar, por si, sócios e seus prepostos, por prazo indeterminado, sigilo absoluto sobre informações disponibilizadas sobre a condição de confidencialidade, informações essas que podem ser técnicas, comerciais e financeiras, adquiridas em razão da implementação do presente Contrato, sob pena de sujeitarem-se às penalidades civis e criminais cabíveis.

16.2 Manter o respeito ético e transparente no relacionamento entre elas e exigir de seus empregados, prepostos e contratados os melhores padrões de relacionamento, comportamento e postura.

16.3 Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

16.4 As partes não poderão ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato para terceiros, sem a prévia e expressa autorização escrita da outra parte. Não será considerada cessão ou transferência a ocorrência de atos de reorganização societária envolvendo empresas ligadas e/ou do mesmo grupo econômico da Contratada, e que impliquem na sucessão universal de direitos e obrigações da Contratada, inclusive dos Serviços de Apoio Diagnóstico objeto deste Contrato.

16.5 As partes deverão fazer com que sua equipe mantenha com os funcionários, pacientes e demais profissionais atuantes para cumprimento do objeto deste contrato, um bom relacionamento, de modo a não causar quaisquer espécies de distúrbios que possam interferir na execução de suas atividades.

17. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL:

17.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste termo de referência, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto.

17.1.1 Não haverá reajuste de preços, salvo na hipótese de transcurso de mais de 12 (doze) meses desde a apresentação da proposta, quando o reajuste será processado na forma da legislação federal em vigor.

17.1.2 Para fins de reajuste anual, adotar-se-á a variação acumulada do IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial), tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, se houver reajuste da tabela de referencia SIA/SUS o reajuste acompanhará a tabela vigente.

17.1.3 Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referencia SIA/SUS.

17.1.4 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17.2.5 A repactuação deste contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de assinatura do contrato, ou da última repactuação, sendo que o primeiro período de reajustamento será feita adequação ao mês civil, se for o caso.

17.1.6 A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, de acordo com a planilha de custos e formação de preços, justificados e comprovados.

17.1.7 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos.

17.2 Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência.

17.3 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1 A Contratada somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do objeto do contrato com a anuência prévia da SESAU, sendo vedada a subcontratação total do contrato e permitida a subcontratação de até 20% do objeto, sendo obrigada a subcontratada a atender todas as exigências deste termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

referência e apresentar contrato de prestação de serviços devidamente assinado e reconhecido em cartório com a contratada.

18.2 Em caso de subcontratação de outra empresa, a Contratada não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a SESAU, com total responsabilidade contratual.

18.3 É vedado à Contratada utilizar frota ou veículos abertos (todos os veículos devem ser fechados ou tipo baú). Qualquer procedimento alternativo não poderá ser adotado sem prévia e expressa autorização da SESAU.

18.4 A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessárias para o desenvolvimento de suas funções e exigidos por legislação ou norma do trabalho específica.

18.5 Cabe à Contratada executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento.

18.6 A Contratada está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

19. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

19.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, se houver, onde se verifique mudanças na caracterização da empresa (denominação ou razão social, nome fantasia, ramo de atividade, capital social, objeto, quadro societário), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades por ações, deverão aqueles ser acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

19.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

19.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou permitir.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

20.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (conselho de classe a qual pertença o responsável técnico).

20.2 Comprovação de aptidão feita por meio de no mínimo dois atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação de serviços correspondentes as características e prazos ao tipo de atendimento objeto da licitação e quantidade mínima correspondente a 60% da estimativa do número de exames objeto deste certame, sendo permitida a somatória de atestados em períodos correspondentes de execução dos serviços e os atestados deverão ser emitidos em nome e CNPJ da participante.

20.3 Registro DA EMPRESA com a Inscrição vigente, junto ao Conselho Regional de Classe ao qual pertença o responsável técnico DA EMPRESA, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, médico ou farmacêutico/bioquímico ou biomédico, conforme disposição contida no item 4.10 alíneas a, b, c – da Portaria CVS – 13, de 04-11-2005. RDC-302/ANVISA/MS, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa.

20.4 A comprovação do vínculo permanente, será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado. Prova de que a participante dispõe na data de abertura do certame, integrando seu quadro de pessoal permanente, no mínimo 02 profissionais de nível superior graduado na área de biomedicina, farmacêutico/bioquímico ou médico, conforme RDC 302, sendo que um seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

20.5 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se cumprida todas as exigências deste termo de referência, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, detentor de Título de Especialização em Análises Clínicas ou Título de Especialização em Patologia Clínica ou outro título que possa substituí-lo.

20.6 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, atendendo as exigências deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que participa de programa de Medicina do Trabalho como Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme disposição contida; RDC-302/ANVISA/MS.

20.7 Indicação da divisão setorial do laboratório sede, acompanhado: croqui com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

layout detalhado do laboratório de referência em que serão processados os exames da rede ambulatorial; conforme RDC-50-de fevereiro 2002, sendo necessário e devendo ser indicado no mínimo um profissional técnico de nível superior legalmente habilitado por setor técnico de processamento/realização de exames, em conformidade com a complexidade do processamento/realização de exames de rotina AMBULATORIAL, indicando a habilitação do profissional e apresentando a cópia autenticada do registro do profissional técnico de nível superior no respectivo conselho de classe.

20.8 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de reciclagem periódica pretendida (educação continuada), com seus profissionais técnicos em todos os níveis, com emissão de certificados, conforme RDC-302/ANVISA/MS.

20.9 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de controle de qualidade do processo de análise laboratorial interno; RDC-302/ANVISA/MS.

20.10 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de participação em programas de ensaios de proficiência de serviços laboratoriais quais estão vinculados os exames a serem realizados, descrito e especificado na tabela SIA/SUS, comprovando estar inscrito nas áreas Bioquímica, Coagulação, Gasometria, Hematologia, Imuno-hematologia, Imunologia, Hormônios, Marcadores Tumoriais, Parasitologia, Sangue Oculto, Urinálise, Hemoglobina Glicosilada, Bacteriologia, Eletroforeses da Proteínas, Líquor, Micologia, Drogas Terapêuticas, Immunoproteínas e Sorologia; através de provedores de ensaios de proficiência, habilitados pela ANVISA/REBLAS/MS, conforme RDC-302/ANVISA/MS.

20.11 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que possui Programa de Controle de Qualidade ou Certificado de Acreditação, emitido por entidade capacitada, competente, vinculada a uma sociedade ou órgão representativo do setor de diagnóstico laboratorial, como por exemplo: PNCQ, PALC, DICQ ou ONA.

20.12 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

a celebração do contrato, apresentará comprovação da licença de funcionamento, específico ao objeto licitado, expedida pelo órgão competente comprovando que a participante está enquadrada nas normas técnicas do Código Sanitário correspondente; conforme RDC-302/ANVISA/MS, que atenda as características dos serviços objeto do presente.

20.13 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde –CNES; da sede da participante, contemplando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade ao atendimento dos serviços e exames a serem executados (licitados): atendimento prestado, serviços e classificação. nível de hierarquia e turno de atendimento (Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010).

20.14 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação de que a empresa e os profissionais técnicos de nível superior encontram-se em situação regular perante o respectivo conselho de classe.

20.15 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, disponibilizará veículos para transporte de acordo com as normas técnicas, RDC-302-ANVISA/MS; em número suficiente para prestação de serviço objeto deste termo de referência.

20.16 Declaração da participante, que se compromete em instalar, no prazo de 10 (dez) dias, sistema de gerenciamento laboratorial.

20.17 Relação de aparelhamento técnico adequado a ser disponibilizado, em quantidade e características, para a execução do contrato de acordo com as características exigidas na tabela SIA/SUS (tipos de exames a executar), devendo indicar: modelo, marcas dos equipamentos e acompanhados do registro junto ao Ministério da Saúde; demonstrando a capacidade operacional a ser instalada na sede da participante a realização dos exames ambulatoriais, correspondente ao quantitativo e qualitativo dos exames licitados, nos moldes do Manual de Apoio aos Gestores do SUS.

20.18 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará programa de gerenciamento de resíduos em conformidade com a RDC/ANVISA nº 302/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

20.19 Declaração expressa da participante, sob as penas da Lei, que se atender os itens deste termo de referência, quando da publicação da adjudicação do certame, no prazo de 02(dois) dias úteis, como condição a ser atendida para ensejar o direito a celebração do contrato, apresentará comprovação que está em situação regular para o exercício da atividade objeto do edital perante a órgãos regulamentadores, conforme resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005.

20.20 Declaração de Vistoria, conforme anexo deste Edital, expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMAS-TO, em nome da participante, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou as unidades de saúde do município, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no fornecimento e operação dos mesmos e no valor proposto.

21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

21.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

21.2 A boa situação econômico-financeiro da contratada será comprovada através de índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a um inteiro (1,0), índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a um inteiro (1,0) e Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a oitenta centésimos (0,5). O ILC, ILG e o GE serão calculados pelas fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \qquad \text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}} \qquad \text{GE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \end{array}$$

Onde: AC é o ativo circulante; PC é o passivo circulante; RPL é o realizável a longo prazo, ELP é o exigível a longo prazo e AT é o ativo total.

Observação: O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica devidamente registrada na Junta Comercial, ou Cartório competente quando se tratar de sociedade civil. No caso do capital social constante no Balanço Patrimonial for diverso do constante do Contrato Social Consolidado apresentado para fins de habilitação, deverão ser apresentadas as Alterações do Contrato Social na(s) qual(is) foram feitas alterações do capital social, como forma de comprovação de que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

21.3 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

21.4 Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% (dez por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

cento), do valor total estimado para contratação.

21.5 Considerando-se que o capital social é garantia de que a participante possui condições econômico-financeiras para contratar com a Administração Pública, não poderá haver penhora judicial ou outra forma de bloqueio das cotas da empresa, sob pena da garantia deixar de poder ser exigível em caso de descumprimento do contrato a ser firmado.

21.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

22. REGULARIDADE FISCAL:

22.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

22.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes ESTADUAL ou MUNICIPAL, se houver, relativo à sede da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

22.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede da contratante, conforme segue:

22.4 Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL relativa a sede da contratante, que deverá ser comprovada através da Certidão Conjunta de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referentes a todos os impostos que incida sobre a atividade econômica da empresa participante, expedida pela Secretaria da Receita Federal; (Artigo 29, inciso III).

22.5 Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da contratante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos que incida sobre os serviços objeto do certame.

22.6 Prova de regularidade para com a Fazenda MUNICIPAL do domicílio ou sede da contratante, relativa aos tributos referentes a todos os impostos quais incidam sobre a atividade objeto do certame (tributos mobiliários).

22.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através de Certidão Negativa de Débito - CND (Artigo 29, inciso IV) – INSS.

22.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal (Artigo 29, inciso IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

23. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

23.1 Declaração que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme estabelece o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº. 4.358/2002.

23.2 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea, nem sofreu suspensão temporária de licitar ou contratar, perante o Poder Público FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

23.3 Declaração expressa de que a empresa aceita e que irá cumprir todas as condições e exigências estabelecidas no termo de referência e que caso venha a ser adjudicatária.

23.4 Declaração de que nenhum dos sócios e diretores exercem cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do parágrafo 4º, artigo 26, da Lei Federal 8080/90.

24. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| Funcional Programática | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos |
|------------------------|---------------------|-------------------|
| 10.302.0061.2299 | 3.3.9039 | 0410 (SUS) |

25. QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

| ITEM | QTD | ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL/SERVIÇO | VLR/UNIT. | VLR/TOTAL POR MÊS |
|---|--------|------------------------------------|-----------|-------------------|
| 01 | 90.000 | Exames de Análises Clínicas | R\$ 5,00 | R\$ 450.000,00 |
| 02 | 4.000 | Exames de Citologia | R\$ 6,64 | R\$ 26.560,00 |
| TOTAL GERAL POR ANO R\$ 5.718.720,00 | | | | |

26. VALOR ESTIMADO:

26.1 O valor total estimado para esta compra é de R\$ 5.718.720,00 (cinco milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais) obtidos através da tabela SIA/SUS e média de preço, conforme previsto na lei 8.666/93

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

ANEXO I

| POSTOS DE COLETA DAS UNIDADES DA SESAU | |
|---|--|
| REFERÊNCIAS PARA TRANSPORTE DE AMOSTRAS | |
| UNIDADE DE ORIGEM | ENDEREÇO |
| POLICLÍNICA 303 NORTE | 303 NORTE, alameda. 07 , lote 02 |
| USF 305 NORTE | 305 NORTE , alameda 26, lote 11 |
| USF 307 NORTE | 307 NORTE , alameda 09, APM 12 |
| USF 405 NORTE | 405 NORTE ,alameda 01 , APM 10 |
| USF 406 NORTE | 406 NORTE, alameda 03, APM 09 |
| UBS 508 NORTE | 508 NORTE, alameda 11, apm 49 |
| USF 603 NORTE | 603 NORTE, alameda14., lote 27 |
| USF 605 NORTE | 605 NORTE, alameda 17, lote 55 |
| UPA NORTE | 103 Norte rua NO 07 Lt 12 e 14 |
| POLICLÍNICA 108 SUL | 108 SUL, alameda 02, lote 05 e 07 |
| USF LOIANE MORENO VIEIRA | 210 SUL, alameda 07, APM 07 |
| USF 403 SUL | 403 SUL alameda 06, QI 17, lote 06 |
| USF 712 SUL | 712 SUL, alameda 02, APM 11A |
| USF 806 SUL | 806 SUL alameda 03, APM 19 |
| USF 1004 SUL | 1004 SUL alameda 14, lote 79 |
| USF 1104 SUL | 1104 SUL, alameda. 06, lote 3 |
| USF 1105 SUL | 1105 SUL, alameda 05, lote 22 |
| USF 1106 SUL | 1106 SUL alameda 23, lotes 09 e 11 |
| USF 1203 SUL | 1203 SUL , alameda 04, lote 06 |
| USF VALÉRIA MARTINS PEREIRA | 1206 SUL, APM 03 |
| CAPS II | 704 SUL, alameda 06 lt17 |
| CAPS AD | 106 SUL Alameda 04 lt 06 |
| CEO(Centro de Especialidades Odontológicas) | 103 Sul rua SO 03 LT 11 |
| CSSR (Centro de Saúde Sexual e Reprodutivo) | 504 Sul AV. LO 11 LT 05 |
| NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA HENFIL | 404 Norte AL 19 LT 03 |
| UPA SUL | Rua Perimental 02 N° 4C Qd. 72 e 73 Aurenly II |
| POLICLÍNICA AURENY I | Rua Boa Vista Qd. SW. 12 lt 13 |

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Secretaria da Saúde

Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030

Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

| | |
|----------------------------------|---|
| USF EUGÊNIO PINHEIRO DA SILVA | Aureny I, Rua Natal, APM NW 01G |
| USF AURENY II | Aureny II Qd. 33, lotes 01 e 02 |
| USF LIBERDADE | Aureny III APM 10 |
| USF JOSÉ LÚCIO DE CARVALHO | Lago Sul: APM 11, lote 03, EP 05C |
| USF LAURIDES LIMA MILHOMEM | Aureny III Rua 39, APM 21 |
| USF NOVO HORIZONTE | Aureny IV, APM 07 |
| USF ALTO BONITO | Aureny IV, APM 09, nº 20 |
| USF SANTA BÁRBARA | APM 09, Esq. da Av. Contorno c/ Rua 15 |
| USF TAQUARI | Quadra T 31, APM 23 e 24, Taquari |
| USF SETOR SUL | Setor Sul, Qd . 03, Rua 11, lote 04 |
| UBS TAQUARALTO | Vale do Sol, Av Taquaruçú, Qd 05, área C |
| USF NOSSA VIDA | Vale do Sol, Rua NC 08, Qd 10, lote 22 |
| USF MORADA DO SOL | Maria Rosa, rua cerejeira, qd 120 Lt 24 |
| USF TAQUARUÇU | Taquaruçu, Qd 26, lote 01 |
| CAS(Complexo de Atenção à Saúde) | Rua Taquari Qd. 44 Lt 01 e 02 Taquaralto |
| USF BELA VISTA | Rua NC 11 Quadra 33 área Pública Municipal, Setor Bela Vista |
| USF BURITIRANA | Distrito de Buritirana |
| PSR TAQUARUÇU GRANDE | Área Rural de Taquaruçú |

USF: Unidade de Saúde da Família

UBS: Unidade Básica de Saúde

UPA: Unidade de Pronto Atendimento

CAPS: Centro de Atenção Psicossocial

CAPS: Centro de Apoio Psicossocial Anti Drogas

CAS: Complexo de Atenção à Saúde

CSSR: Centro de Saúde Social Reprodutivo

CEO: Centro de Especialidades Odontológicas

PSR: Posto de Saúde Rural

Ouvidoria do SUS – 0800 0301515 - e-mail: ouvidoria.semus@palmas.to.gov.br

Ouvidoria Municipal – 0800 6464156 - e-mail: ouvidoria@palmas.to.gov.br

AGORA É GUERRA – GUERRA CONTRA A DENGUE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Palmas – TO, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, vem declarar que possui pleno conhecimento, e manifestar inteira concordância, com todos os termos do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2013**, através do **TERMO DE REFERÊNCIA 001/2013**, que trata da seleção e possível contratação de entidades privadas prestadoras de serviços de saúde para a realização de **Exames/Diagnósticos e Procedimentos de Análises Clínicas e Citologia** discriminados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação do chamamento, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento – COMEC da Secretaria Municipal da Saúde de Palmas – TO.

Palmas - TO,

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, Palmas – TO, inscrita no CNPJ nº, por meio de seu sócio-gerente ou representante legal, abaixo firmado, em atenção ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 03/2013**, através do **TERMO DE REFERÊNCIA 001/2013**, vem manifestar sua aceitação aos preços praticados pela “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS” (Tabela SIA/SUS) para pagamento dos procedimentos contratados, estando também ciente de que os reajustes aplicados aos referidos procedimentos obedeceram às determinações do Ministério da Saúde.

Palmas - TO,

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria da Saúde
Edifício Dona Yayá, QD. 103 Sul, Rua SO-07, Lt. 05, Centro – CEP 77.015-030
Telefone: (63) 3218-5332 E-mail: semus.palmas.to@hotmail.com

ANEXO IV

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA

Empresa:

CNPJ:

| Nome do profissional | CPF | Cargo | Função | Carga horária semanal | Número no Conselho Profissional (quando for o caso) |
|----------------------|-----|-------|--------|-----------------------|--|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

Palmas - TO,

NOME:

CPF: